



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/ 2019 , DE 12 DE JULHO DE 2019 .

"Institui turno único de trabalho durante o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/Pr., AURI BITENCOURT DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, Inciso I, alínea "q" do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º O funcionamento dos serviços da CÂMARA DE VEREADORES DE Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, de caráter administrativo, a partir do dia 15 de julho de 2019 e até o dia 02 de agosto de 2019 será cumprido em turno único, das 8:00 (oito) horas até as 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O Presidente do Poder Legislativo poderá eventualmente, designar ou convocar servidores para execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, ou em caso de convocação de Sessão Extraordinária, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019 .

Auri Bitencourt da Silva
Presidente do Poder Legislativo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/07/2019